



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 044/2022

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com sede administrativa na Rua Zanella, 818, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Clori Peroza**, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 044/2022, do tipo Menor Preço Global nas condições fixadas nesta justificativa:

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada para gerenciamento eletrônico digital de documentos administrativos e locação de sistema de informática com disponibilização de hospedagem e publicação de legislação municipal na página oficial do Município de Ipuacu/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

A referida contratação se justifica considerando a necessidade de disponibilizar à público o acesso a documentos administrativos e legislação municipal e a melhor ferramenta para tornar as informações públicas mais acessíveis é por meio do acesso digital. Além disso, o gedocAdministrativo é uma ferramenta de trabalho indispensável para todas as secretarias uma vez que o Software organiza os procedimentos burocráticos, garantindo a transparência, descrição e controle dos atos administrativos através da elaboração direta do documento no sistema e seu armazenamento ordenado das redações através da digitação do texto diretamente no editor mais usado e conhecido, o Microsoft Word. Outro detalhe é a possibilidade de ter a redação consolidada dos atos juntamente com as redações originais, sendo que todas podem ser publicadas para facilitar a consulta. A consolidação textual pode ser feita no gedoc em: Leis, Decretos, Portarias e Resoluções.

Além da facilidade na elaboração dos documentos, o Gedoc permite a digitalização individual ou em lotes (com scanner compatível), e uma série de tratamentos das imagens dos documentos de maneira rápida e fácil a fim de preservar sua história e sua autenticidade por estarem armazenados na íntegra com todas as assinaturas e rubricas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Todos os documentos que são trabalhados e inseridos no gedoc tem a opção de busca e geração de relatórios por diversos campos, o que torna o trabalho de consulta dos documentos muito mais ágil e menos cansativo. Todos os relatórios gerados podem ser impressos ou exportados para PDF, DOC, XLS ou TXT e podem ser formatados de acordo com a necessidade do usuário. Por se tratar de um gerenciador eletrônico de documentos, o sistema integra a descrição do documento em um banco de dados com a redação (documento do word) e a imagem (documento escaneado), o que torna cômodo para qualquer usuário a busca e a cópia dos documentos originais, eliminando assim o manuseio de documentos antigos, caixas e armários em outras salas, comumente chamados de “arquivo morto.

Desta feita, a contratação deste objeto auxiliará nos procedimentos de controle interno, otimizando a gestão pública e promovendo maior transparência dos atos normativos além de maior acesso à informações a quem necessitar.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas prestadoras do serviço, considerada adequada por atender ao menor valor, por se tratar de serviço a ser realizado in loco no Município de Ipuacu, zona urbana e rural, a qual cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **86.731.494/0001-08**, é a selecionada para o fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas: **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.731.494/0001-08, que ofertou uma proposta no valor mensal de R\$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), totalizando para o ano o valor de R\$ 4.960,20 (quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos); **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) totalizando R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) e; **ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Diante disso, verificando-se que o valor contratado se encontra compatível com o valor de mercado, sendo considerada mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, restando assim a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DA CONTRATADA

INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.731.494/0001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, 280, Bairro Vila Nova, no Município de Trombudo Central/SC.

6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - GEDOC	MÊS	12	R\$ 353,96	R\$ 4.247,52
02	PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO (GEDOCNET EX)	MÊS	12	R\$ 59,39	R\$ 712,68
	TOTAL				R\$ 4.960,20

O Município pagará à Contratada o valor total de até **R\$ 4.960,20 (quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos)**. O valor será pago em parcelas mensais, sempre no mês subsequente à prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e aceite pela secretaria responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2022, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Desp. 8 - Elemento 3.3.90.40.01.00.00.00.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto conforme o Edital.

A contratada é responsável por todas as despesas necessárias para a prestação do serviço do objeto, não cabendo ao município nenhum ônus ou pagamento de valor além do estipulado no Edital.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação do serviço, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a contrato administrativo regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93, e posterior emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega licitado;
- b) A prestação do serviço fora das especificações constantes no objeto deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuacu/SC, 08 de dezembro de 2022.

Mariana Pires
Presidente da Comissão
Permanente De Licitações

Vanessa Scherer
Membro da Comissão
Permanente de Licitações

Ana Claudia Barizon F. da Luz
Membro da Comissão
Permanente de Licitações